

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Compras e Contratos

Processo SEI nº 2240.01.0000315/2020-51

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020****PROCESSO DE COMPRA 1371001 2/2020****REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E TÉCNICO; INCLUINDO TESTES DE VAZÃO E LIMPEZA DE POÇOS; ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE FONTES HÍDRICAS; ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DO PROGRAMA ÁGUA DOCE

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do ----- acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, PELO E-MAIL: viviane.gomes@meioambiente.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Diretoria de Compras e Contratos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)
9. DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3)
10. DA ABERTURA E JULGAMENTO
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD realizará licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que está aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério TÉCNICA E PREÇO, pela Comissão Especial de Licitação designada pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR Nº2.956, 03 DE ABRIL DE 2020, para selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico socioambiental e técnico, Processo de Compra 1371001 2/2020, SEI 2240.01.0000315/2020-51, conforme o que a seguir se especifica.

1.2. Os envelopes que contenham os “Documentos de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço” deverão ser protocoladas no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.4. A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela Comissão Especial de Licitação e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.5. Data de Abertura: **15 de junho de 2020 - Horário: 10:30h**

1.6. Local: **Auditório da EFAS- Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos da PMMG
Rua Dr. Gordiano, 123 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30411-080**

1.6.1. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.7. Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à Comissão Especial de Licitação, o recibo constante na página 01 deste Edital, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações.

1.8. São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A-I do Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo de Declaração de Designação do Responsável Técnico

Anexo V – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços

Anexo VIII – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Parâmetros e critérios para julgamento das Propostas de Técnica e Preço; Julgamento das propostas, modelo e padrões

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de licitação tem como objeto a Contratação De Serviços De Diagnóstico Socioambiental E Técnico; Incluindo Testes De Vazão E Limpeza De Poços; Análises Laboratoriais Físico-Químicas E Bacteriológicas De Fontes Hídricas; Análises Laboratoriais De Solo E Elaboração De Projetos Executivos Dos Sistemas De Dessalinização Em Conformidade Com A Metodologia Do Programa Água Doce.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação ao e-mail **viviane.gomes@meioambiente.mg.gov.br**.

2.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Especial de Licitação - SEMAD, a ser protocolizado na Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, de 09h00min às 16h00min, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.3.1.1. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93. 4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1371.17.512.120.4321.0001.3390.3999.0.24.1

3.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração.
- 4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. No caso de consórcio, sem prejuízo do cumprimento de todas as cláusulas editalícias, os mesmos observar-se-ão também as seguintes normas:
 - 4.6.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 4.6.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
 - 4.6.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
 - 4.6.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.6.5. Os integrantes responsabilizam solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. 5.6.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
 - 4.6.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93.
 - 4.6.7. No caso de formação de consórcio, as instituições proponentes deverão, em conjunto, atender aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo I do Edital.
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada, conforme modelo contido no Anexo II - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deste Edital.
 - 5.1.1. O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:
 - 5.1.1.1. Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.
 - 5.1.1.2. Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 6.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. A apresentação dos documentos de que trata o subitem 6.1.1 não exclui a necessidade prevista no subitem 8.4.
 - 5.1.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.
 - 5.1.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.
 - 5.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
 - 5.1.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.
 - 5.1.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

5.1.8. A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à Comissão Especial de Licitação, quando solicitado.

5.2. Do procedimento de credenciamento:

5.2.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

5.2.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

5.2.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Especial de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.2.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.2.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

5.2.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

6. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS**

6.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolizados até o dia **10 de junho de 2020, das 09h00min às 16h00min**, no Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG - em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados como **SIGILOSOS**, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SIGILOSOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - SEMAD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
SIGILOSOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - SEMAD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
SIGILOSOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - SEMAD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

6.3. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

6.4. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

- 7.1. Na fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.
- 7.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.
- 7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica (subitem 7.5), à regularidade fiscal (subitem 7.6), à qualificação econômico-financeira (subitem 7.7), à qualificação técnica (subitem 7.8), e as declarações (subitem 7.9).

7.5. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos deste Edital e do contrato.
- 7.5.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. REGULARIDADE FISCAL

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.6.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 7.6.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;
- 7.6.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.6.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, podendo ser comprovadas por meio do Relatório CRC do Fornecedor, obtido no Portal de Compras.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
- 7.7.3. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**LC = Ativo Circulante****Passivo Circulante**

7.7.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 8.7 do edital.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades inerentes à presente licitação, por meio de atestado(s) comprobatórios de serviços executados em áreas afins com o seu objeto estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência e seu Anexo A-I, podendo os atestado(s) serem fornecidos por órgãos ou entidades públicas ou por empresas privadas, desde que:

7.8.1.1. Ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

7.8.1.2. contenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o local de execução;

7.8.1.3. indiquem o local e a data de emissão;

7.8.1.4. contenham nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.8.1.5. comprovação que a sociedade empresária atende todos os requisitos descritos no ANEXO I(Termo de Referência).

7.9. DECLARAÇÕES

7.9.1. Declaração de que o PROPONENTE não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica, deste Edital.

7.9.2. Os PROPONENTES deverão apresentar, declaração de credenciamento do representante ou instrumento de procuração registrada em cartório assinada pelo outorgante, representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

7.9.3. A declaração a que se refere o subitem 8.9.2 deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do representante legal do PROPONENTE.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

8.1. No ENVELOPE Nº 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do Anexo I - Termo de Referência e seu Anexo A-I deste edital.

8.2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

8.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

8.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA TÉCNICA completa e seus Anexos digitalizados.

8.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

8.6. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

8.7. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE nº 02.

8.8. A SEMAD, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a ser contratado bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas

8.9. Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação do ANEXO I - Termo de Referência e seu Anexo A-I do Edital, serão supervisionadas e dirigidas pela fiscalização do Contrato.

8.10. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I - Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II - Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

III - Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

IV - Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL(ENVELOPE Nº 3)

9.1. No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços deste EDITAL.

9.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.

9.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

9.5. A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

9.6. Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

9.7. Fica reservado À SEMAD o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação, no prazo que lhe for estabelecido.

9.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

- I - Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;
- II - Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;
- III - Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- IV - Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- V - Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- VI - Que sejam comprovadamente inviáveis inexecutáveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexecutável ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VII - Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- VIII - Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);
- IX - Que não estiverem redigidas em português;
- X - Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- XI - Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

9.10. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. **No dia 15 de junho de 2020, às 10h30min**, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, a ser realizada na **Auditório da EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos da PMMG, na Rua Dr. Gordiano, 123 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30411-080**, do endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 7 do EDITAL.

10.2. Em seguida será realizado o credenciamento de que trata o item 6 – Do Credenciamento, do EDITAL.

10.3. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PROPONENTE, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES presentes, que assim desejarem.

10.4. Depois serão abertos os ENVELOPES DE Nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos PROPONENTES.

10.5. A Comissão Especial de Licitação, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL e seus Anexos.

10.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

10.5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no subitem 7.1 deste EDITAL, a não ser como ouvinte.

10.5.3. Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas neste EDITAL e seus Anexos;

10.5.3.1. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

10.5.4. Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, Comissão Especial de Licitação a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.5.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

10.6. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.6.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

10.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.7. A abertura do ENVELOPE Nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

10.7.1. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação; ou,

10.7.2. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

10.7.3. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.8. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus Anexos, a Comissão analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

10.9. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

10.9.1. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a NOTA TÉCNICA (NT), em conformidade com o previsto neste EDITAL e seus Anexos, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos PROPONENTES.

10.10. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a PROPOSTA TÉCNICA e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação fixará a data de abertura do ENVELOPE Nº 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10.1. Ultrapassada a fase de PROPOSTA TÉCNICA dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS), não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a PROPOSTA TÉCNICA, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

10.10.2. A abertura do ENVELOPE nº. 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

10.10.3. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de PROPOSTA TÉCNICA e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação; ou,

10.10.4. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da PROPOSTA TÉCNICA no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

10.10.5. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.11. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, a Comissão Especial de Licitação analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

10.12. Não será aceita a PROPOSTA COMERCIAL que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Especial de Licitação, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

10.13. Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a Comissão Especial de Licitação examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas.

10.14. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS), a Comissão Especial de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA FINAL (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, e seus ANEXOS.

10.15. Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA FINAL (NF).

10.16. Julgados os recursos por ventura existentes, a Comissão Especial de Licitação divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.17. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Especial de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES, que assim desejarem.

10.18. Caberá recurso administrativo, conforme item 13 – Dos Recursos Administrativos, deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Especial de Licitação.

10.19. Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços e conforme orientações deste edital.

11.2. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

11.3. Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

11.4. Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Interposição de recurso administrativo, para a Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Especial de Licitação, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- I - Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- II - Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
- III - Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou
- IV - Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

12.2. A Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

12.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I - Serem devidamente fundamentados;
- II - Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III - Serem protocolados junto à Comissão Especial de Licitação; e
- IV - Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

12.5. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

12.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso,

objeto de representação por parte da Semad ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.9. Os PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Especial de Licitação ou de mero registro nas atas de reunião da Comissão Especial de Licitação, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Especial de Licitação, incumbirá à Diretoria de Compras e Contratos/Superintendência de Administração e Finanças/Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças/Semad:

13.1.1. Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor; e

13.1.2. Homologar o resultado da LICITAÇÃO.

13.2. Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério da Semad.

13.3. Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, o presidente da Comissão Especial de Licitação convocará os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Licitação, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do PROPONENTE declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato conforme Minuta do Anexo IV.

15.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os PROPONENTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2. O representante legal do PROPONENTE que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Semad.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da sua publicação.

16. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, de acordo com os percentuais de desembolso previstos no cronograma físico-financeiro, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FORMA DE APRESENTAÇÃO	LOTES / ENTREGAS	% PAGAMENTO (POR % DE EXECUÇÃO)
1	Diagnóstico socioambiental e técnico de 230 (duzentas e trinta) localidades, incluindo a elaboração de recomendações técnicas para implantação ou não dos sistemas de dessalinização. 50%	Apresentação do diagnósticos e Relatório Final, ao final da caracterização de cada comunidade, na forma de proposição com justificativas.	LOTE 1: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 2: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 3: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 4: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 5: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 6: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 7: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 8: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 9: 23 LOCALIDADES	4%
			LOTE 10: 23 LOCALIDADES	4%
				ENTREGA DE RELATÓRIO
3	Realização de desenvolvimento, desinfecção e testes de vazão dos poços em 138 localidades selecionadas na Etapa 2	Relatórios dos testes de vazão realizados nos poços	ENTREGA DE RELATÓRIO	20%
	Coleta de água e análises físico-química e microbiológica dos poços em 138 localidades selecionadas na Etapa 2	Relatório consolidado com todos os laudos de análise.	ENTREGA DE RELATÓRIO	5%
	Caracterização dos usuários da água nas 138 (cento e	Relatórios com os	ENTREGA DE RELATÓRIO	5%

	trinta e oito) localidades selecionadas na Etapa 2	questionários das entrevistas realizadas em todas as comunidades.		
5	Recomendações para a fase de execução dos trabalhos de sustentabilidade ambiental e mobilização social em cada localidade, tendo como base as características levantadas nos diagnósticos de localidade e de usuários	Item 3.1.5	ENTREGA DE RELATÓRIO	5%
	Elaboração dos projetos executivos de recuperação/implantação de sistemas de dessalinização em 69 (sessenta e nove) localidades selecionadas na Etapa 4	Conjunto de documentos e projetos detalhados no item 3.1.5.1	ENTREGA DE PROJETO EXECUTIVO	15%

PRODUTO FINAL				
Relatório de diagnóstico consolidado contendo os trabalhos desenvolvidos nas Etapas 1, 3 e 5, análises efetuadas com os respectivos resultados alcançados; 69 projetos executivos de sistemas simplificados elaborados; memorial dos 69 processos de regularização das áreas para implantação/recuperação dos sistemas de dessalinização, por comunidade.				100%

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não prestado/não realizado, segundo definição no cronograma de execução;

17.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizado/prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.2.4. prestação de serviço de baixa qualidade.

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 17.1.2, 17.1.3 e

17.1.4.

17.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será quitada por retenção dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

17.5. As sanções relacionadas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

17.5.1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.5.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.5.4. não mantiver a proposta;

17.5.5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.5.7. cometer fraude fiscal.

17.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

17.7. As sanções relacionadas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CAFIMP

18. **DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

19. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. A CONTRATADA efetuará garantia para execução dos serviços objeto deste Edital, recolhendo em nome da Contratante, a importância de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, ou Seguro Garantia, ou Fiança Bancária.

19.1.1. A Contratante poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

19.1.2. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

19.1.3. A Garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado à Comissão Especial de Licitação em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

20.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta CONCORRÊNCIA.

20.5. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A Comissão Especial de Licitação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Poderá a Semad exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

20.8. A Comissão Especial de Licitação dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

20.9. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e <http://www.meioambiente.mg.gov.br/editais>.

Autorizado e ratificado pela Autoridade Competente:

RODRIGO GONÇALVES FRANCO
Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Masp: 1483649-8



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 27/04/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13718819** e o código CRC **588C1196**.